

Parecer Jurídico

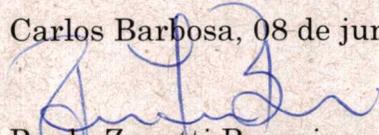
- Acerca da Emenda Supressiva ao Projeto de Lei n.º 54, de 12 de maio de 2022.

Proponente: Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário (Ver. Enio Grolli, Luciano Baroni, Ariane Baldasso).

Referida Emenda Supressiva visa suprimir o art. 8º, que convalida todos os patrocínios realizados em data anterior a vigência da norma, sob o argumento de que a Câmara de Vereadores não pode compactuar com a convalidação de patrocínios, em relação aos quais não deliberou.

A Câmara de Vereadores detém autonomia legislativa para emendar a proposição sob tal aspecto. Assim sendo, a proposta é legal e constitucional.

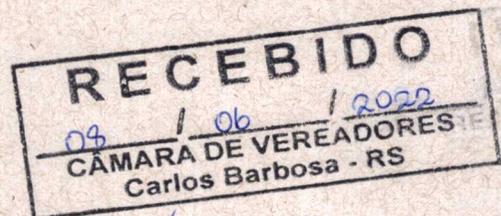
Carlos Barbosa, 08 de junho de 2022.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034



PEDES + HUNDES